



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação através de pregão eletrônico, pelo menor preço global, de Instituição de Acolhimento para jovens e adultos de ambos os sexos com idade entre 18 a 59 anos com residência inclusiva.

1.2. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de vagas ocupadas e período/tempo de tratamento do paciente, onde serão pagos conforme tabela a baixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	VALOR ATENDIMENTO
Instituição de Acolhimento	10 vagas ocupadas por 12 meses	Instituição de Acolhimento para jovens e adultos de ambos os sexos com idade entre 18 a 59 anos com residência inclusiva.	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00 Anual para 10 pacientes

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Acolher e garantir a proteção integral ao acolhido em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente. Conforme diagnóstico. Uma vez que o paciente depende disso para obter uma melhor qualidade de vida. Dessa forma, se faz extremamente necessária a contratação, pois os pacientes apresentam estado grave de saúde mental. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, visando assim melhor qualidade de vida.

3- REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor deve possuir profissionais qualificados e devidamente registrados no conselho profissional competente, com formação técnica específica.

3.2. A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada, preferencialmente no Estado de Santa Catarina, onde facilita a logística da equipe municipal e dos familiares no acompanhamento familiar.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

- Registro e prova de regularidade no Conselho de classe dos profissionais que atendem (Psiquiatra, Psicólogo, equipe de enfermagem, terapeuta).

III – DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal;
- Demais declarações conforme solicita o edital convocatório.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado neste termo.



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá ofertar o serviço de Acolhimento Institucional em local que atenda todas as exigências legais para o seu pleno funcionamento. A contratada deverá funcionar em unidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Deverá ofertar os Serviços de forma Ininterrupto (24 horas) garantido todas as seguranças afiançadas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais;

5.2. A contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar. A clínica será responsável por todas as consultas médicas, atendimentos de enfermagem, exames de diagnósticos e medicamentos necessários. O acesso as demais políticas públicas, deverá ser facilitado, bem como a utilização de equipamentos e serviços disponíveis, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e outros necessários.

5.3. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

5.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

5.6. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a prestação dos serviços objeto deste termo.

6- NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

6.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

6.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

posteriormente.

6.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7- DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório.

8- CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice INPC.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

9.6. No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.

9.7. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

9.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.10. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11- NORMAS DE REGÊNCIA

11.1. É regida pela Lei 14.133 e pelo decreto municipal 138/2023.

12- DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços devem ser realizados no endereço do fornecedor que se apresentar nesse processo.

12.2. Após a formalização da contratação será acordado com o fornecedor como será feito a admissão dos pacientes e detalhes do acolhimento.

12.3. A contratada deverá apresentar periodicamente relatório de adesão de tratamento dos pacientes para o fiscal do contrato Claudir Pires de Moraes onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato a Jamylle Dionizio Freitas Zanella.

12.4. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante e necessidade justificados.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

13.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. CLAUDIR PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº 038.100.399-00. designados conforme Portaria nº 208/2025 de 20/03/2025.

13.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo do termo de contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14. MAPA DE RISCOS E PCA



Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo

CNPJ 12.321.353/0001-72
Avenida Ari Verdi, s/n — Centro - Pouso Redondo
CEP 89172-000 — Santa Catarina
Telefone: (47) 3545-8750

14.1. O município ainda está em fase de elaboração de mapa de riscos e do plano de contratação anual, sendo que por estas razões não estão sendo apresentados.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas R\$ 480.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários

Saúde

TOTAL R\$ 480.000,00

39.53 – Serviços de Assistência social R\$ 48.000,00

(X) Há saldo de dotação

16- LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

16.1. O valor máximo estimado foi realizado com base em levantamento de preço com base no menor preço através de cotação direta junto a prestadores de serviço, obedecendo a ordem estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme já mencionado neste Estudo Termo de Referência.

Pouso Redondo, 02 de Abril de 2025.

Cristiane Borghesan
Secretária Adjunta da Saúde